



CARREGAL DO SAL
Câmara Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE CARREGAL DO SAL

CONVITE

CONSULTA PRÉVIA AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS DE ILUMINAÇÃO DE NATAL

ÍNDICE**CONSULTA PRÉVIA****AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS DE ILUMINAÇÃO DE NATAL**

- 1 – Identificação do procedimento
- 2 – Entidade adjudicante
- 3 – Órgão que tomou a decisão de contratar
- 4 – Escolha do procedimento
- 5 – Condução do procedimento
- 6 – Forma da proposta
- 7 – Prazo de entrega das propostas
- 8 – Dúvidas e esclarecimentos
- 9 – Documentos das propostas
- 10 – Prazo de manutenção das propostas
- 11 – Admissibilidade de apresentação de propostas variantes
- 12 – Idioma dos documentos que integram as propostas
- 13 – Habilitação dos concorrentes
- 14 – Documentos de habilitação a apresentar pelo adjudicatário
- 15 – Prazo para a supressão de irregularidades nos documentos de habilitação apresentados
- 16 – Critério de adjudicação
- 17 – Preço base
- 18 – Prazo de execução do serviço a adquirir
- 19 – Negociação das propostas
- 20 – Análise e exclusão da proposta
- 21 – Audiência prévia
- 22 – Esclarecimentos a prestar pelos concorrentes
- 23 – Valor da caução
- 24 – Encargos dos concorrentes
- 25 – Peças do procedimento
- 26 – Comunicações e notificações
- 27 – Legislação aplicável
- Anexo I do CCP
- Anexo II do CCP
- Anexo III Modelo da Proposta

Convite

Ex.mo Senhor,

Convida-se essa empresa a apresentar proposta nos seguintes termos:

1 – Identificação do procedimento

1.1 – O presente procedimento tem por objeto principal a aquisição de serviços por **CONSULTA PRÉVIA** para a prestação de serviços de **ILUMINAÇÃO DE NATAL**, cujo processo se encontra patente na Câmara Municipal de Carregal do Sal, Praça do Município, 3430-909 Carregal do Sal, onde pode ser consultado desde a data do envio do respetivo convite, durante as horas de expediente.

1.2 – A prestação de serviços, na sua totalidade, terá o seu início em 01 de dezembro de 2020 e o seu termo em 06 de janeiro de 2021 e respeitará o preceituado nas cláusulas e nos respetivos termos e condições do caderno de encargos, bem como das restantes peças processuais e proposta do adjudicatário, sem embargo de eventuais resoluções permitidas por lei.

1.3 – O valor do contrato será reajustado, caso o início efetivo da prestação de serviços ocorra em data posterior a 01 de dezembro de 2020 e terá como referência o preço apresentado na proposta do adjudicatário.

1.4 – A legislação aplicável é a do Código dos Contratos Públicos.

2 – Entidade adjudicante

A entidade adjudicante é o **Município de Carregal do Sal**, com sede na Praça do Município, 3430-909-Carregal do Sal, com o número de telefone 232 960 400, fax 232 960 409, correio eletrónico: compras.publicas@carregal-digital.pt; geral@cm-carregal.pt e plataforma eletrónica: www.acingov.pt.

3 – Órgão que tomou a decisão de contratar

A decisão de contratar, foi tomada por despacho do Presidente da Câmara, proferido em 26 de outubro de 2020, nos termos das disposições do Código dos Contratos Públicos, nomeadamente do seu artigo 36.º, do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho e do regime jurídico das Autarquias Locais, decisão esta que será do conhecimento desta Câmara Municipal na próxima reunião.

4 – Escolha do procedimento

A escolha do procedimento foi feita ao abrigo do disposto na alínea b) do n.º 1 do artigo 16.º, alínea c) do n.º 1 do artigo 20.º e será instruído em obediência aos artigos 112.º a 127.º, todos do Código dos Contratos Públicos, doravante também designado apenas por CCP.

5 – Condução do procedimento

O presente procedimento é conduzido por um júri, designado pela Câmara Municipal, nos termos e com as competências inerentes às disposições do Código dos Contratos Públicos, nomeadamente dos artigos 67.º a 69.º e 122.º a 124.º.

6 – Forma da proposta

A proposta é apresentada em observância às regras constantes do artigo 115.º do Código dos Contratos Públicos, diretamente na plataforma www.acingov.pt.

7 – Prazo de entrega das propostas

As propostas, bem como os documentos que as integram, serão entregues até às 23h59 do

9.º dia da sua publicação na plataforma www.acingov.pt, nos termos do definido no artigo 9.º do presente convite.

8 – Dúvidas e esclarecimentos

8.1 – Os esclarecimentos necessários à boa compreensão e interpretação das peças de procedimento devem ser solicitados por escrito, à entidade e na plataforma eletrónica referida no n.º 2, até ao final do primeiro terço do prazo fixado para apresentação das propostas.

8.2 – Os esclarecimentos a que se refere o número anterior serão prestados por escrito, nos mesmos termos, até ao final do segundo terço do prazo fixado para apresentação das propostas, sendo estes e as eventuais retificações disponibilizados na plataforma eletrónica indicada no n.º 2 e juntos às peças do procedimento que se encontram patentes para consulta, sendo os interessados notificados do facto.

9 – Documentos das propostas

As propostas dos concorrentes (anexo III) devem, sob pena de exclusão, incluir:

- a) Proposta de preço total;
- b) Lista de preços unitários;
- c) Plano de pagamentos;
- d) Garantia de continuidade dos serviços prestados;
- e) Declaração (anexo I do CCP) – anexo I deste convite;
- f) Memória descritiva e de execução da prestação de serviços;
- g) Declaração sobre o modo de prestação da assistência técnica;
- h) Certidão de constituição da empresa, contendo o objeto principal e indicação de quem a obriga (ou disponibilização do código de acesso online) ou documento equivalente;
- i) Declaração, sob compromisso de honra, de inexistência de impedimentos de acordo com o artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos;
- j) Quaisquer outros documentos que o concorrente considere indispensáveis ao esclarecimento dos atributos da proposta.

10 – Prazo de manutenção das propostas

Os concorrentes são obrigados a manter as respetivas propostas pelo prazo de 66 dias, contados a partir da data do termo do prazo fixado para apresentação das mesmas.

11 – Admissibilidade de apresentação de propostas variantes

Não é permitida a apresentação de propostas variantes, nos termos do artigo 59.º do Código dos Contratos Públicos.

12 – Idioma dos documentos que integram as propostas

12.1 – Todos os documentos que integram as propostas dos concorrentes devem ser redigidos em português nos termos do número 1 do artigo 58.º do Código dos Contratos Públicos.

12.2 – Quando pela sua própria natureza ou origem, estejam redigidos em língua estrangeira, deve o adjudicatário fazê-los acompanhar de tradução devidamente legalizada.

12.3 – Podem os concorrentes apresentar tradução não legalizada, para todos e quaisquer efeitos, sobre os respetivos originais.

13 – Habilitação dos concorrentes

Não pode ser concorrente ao presente procedimento a entidade que incorra nos

impedimentos previstos no art.º 55.º do CCP.

14 – Documentos de habilitação a apresentar pelo adjudicatário

14.1 – O adjudicatário deve entregar, no prazo de 5 (cinco) dias a contar da data da notificação de adjudicação, os documentos de habilitação referidos no n.º 1 do artigo 81.º do Código dos Contratos Públicos, na Câmara Municipal de Carregal do Sal, Praça do Município, 3430-909 Carregal do Sal, diretamente na plataforma indicada no n.º 2 deste convite.

14.2 – Os documentos de habilitação, referidos no n.º 1 do art.º 81.º do Código dos Contratos Públicos são os seguintes:

- a) Declaração emitida conforme modelo constante do anexo II do CCP;
- b) Documentos comprovativos de que não se encontra nas situações previstas nas alíneas b), d), e) e h) do n.º 1 do artigo 55.º.

14.3 – Para além dos documentos mencionados no número anterior, o adjudicatário deve apresentar:

- a) Certidão emitida pela Conservatória do Registo Comercial, com o registo dos titulares da gerência, que se encontrem em efetividade de funções (ou código de acesso online);
- b) Cópia da última declaração periódica de rendimentos para efeitos de IRC/IRS;
- c) Certificado do registo criminal da empresa e dos titulares representantes da mesma;
- d) Documento comprovativo da titularidade da habilitação legal para o exercício em Portugal das atividades objeto do procedimento;
- e) Fotocópia do número fiscal da empresa;
- f) Fotocópia do bilhete de identidade/cartão de cidadão da pessoa que outorgará o contrato (com indicação da respetiva morada);
- g) Certificado de registo de beneficiário efetivo;
- h) Se houver representação, procuração passada com poderes para o efeito.

15 – Prazo para a supressão de irregularidades nos documentos de habilitação apresentados

O prazo para a supressão de irregularidades nos documentos de habilitação apresentados é de 2 (dois) dias.

16 – Critério de adjudicação

16.1 – Os fatores e os eventuais subfatores que densificam o critério de adjudicação da proposta economicamente mais vantajosa devem estar ligados ao objeto do contrato a celebrar, abrangendo todos, e apenas, os aspetos da execução do contrato a celebrar submetidos à concorrência pelo caderno de encargos.

16.2 – Em consequência, o modelo de avaliação das propostas deve explicitar claramente os fatores e os eventuais subfatores relativos aos aspetos da execução do contrato a celebrar submetidos à concorrência pelo caderno de encargos, os valores dos respetivos coeficientes de ponderação e, relativamente a cada um dos fatores ou subfatores elementares, a respetiva escala de pontuação, bem como a expressão matemática ou o conjunto ordenado de diferentes atributos suscetíveis de serem propostos que permita a atribuição das pontuações parciais.

16.3 – O critério de adjudicação adotado é o da melhor relação Qualidade-Preço, na qual o critério é composto por um conjunto de fatores e subfatores, relacionados com diversos aspetos de execução do contrato a celebrar. Em obediência ao descrito, o modelo de avaliação

será o seguinte pela ordem decrescente de importância: preço (60%), sendo que a valia técnica tem a ver com a qualidade (40%).

$$P*0,6+ Vt *0,4$$

16.3.1 – Modo de apreciação do preço (P):

– Proposta com preço igual ao Preço Base (€24.450,00): atribuição de 0 valores

– Propostas com preço igual ou superior a 90% do Preço Base (€22.005,00 até ao Preço Base): atribuição de 10 valores

– Propostas com preço inferior a 90% do Preço Base (menos de €22.005,00): atribuição de 20 valores

16.3.2 – Modo de apreciação da Valia Técnica (VT):

Os concorrentes ficam obrigados a apresentar uma memória descritiva e de execução da prestação de serviços, com a inclusão de fotografias e ou fotomontagens, de molde a permitir ao júri a respetiva avaliação dos seguintes subfatores:

- Solução Estética e Funcional (SEF);
- Eficiência Energética (EE);
- Assistência Técnica (AT).

Relativamente à Solução Estética e Funcional (SEF):

A proposta apresentada contém em toda a solução, os elementos decorativos, gerais e específicos, alusivos ao Natal	20 valores
A proposta apresentada contém, em grande parte da solução, os elementos decorativos, gerais e específicos, alusivos ao Natal	16 valores
A proposta apresentada contém, em parte razoável da solução, os elementos decorativos, gerais e específicos, alusivos ao Natal	12 valores
A proposta apresentada contém, em parte reduzida da solução, os elementos decorativos, gerais e específicos, alusivos ao Natal	8 valores
A proposta apresentada não contém, em toda a solução os elementos decorativos, gerais e específicos, alusivos ao Natal	*

*Nesta situação a proposta será excluída.

Relativamente à Eficiência Energética (EE):

A proposta contém, na solução apresentada, todos os elementos decorativos em led, alusivos ao Natal	20 valores
A proposta contém, na solução apresentada, grande parte dos elementos decorativos em led, alusivos ao Natal	16 valores
A proposta contém, na solução apresentada, quantidade razoável dos elementos decorativos em led, alusivos ao Natal	12 valores
A proposta contém, na solução apresentada, quantidade reduzida dos elementos decorativos em led, alusivos ao Natal	8 valores
A proposta não contém, na solução apresentada, elementos decorativos em led,	*

alusivos ao Natal	
-------------------	--

*Nesta situação a proposta será excluída.

Relativamente à Assistência Técnica (AT):

A proposta apresentada contém evidências e declaração de compromisso em como a assistência técnica, no âmbito da realização do evento Natal, se realizará no prazo máximo de 4 horas, após requisição	20 valores
A proposta apresentada não contém evidências e declaração de compromisso em como a assistência técnica, no âmbito da realização do evento Natal, se realizará no prazo referido anteriormente	*

*Nesta situação a proposta será excluída.

A pontuação total da Valia Técnica corresponderá à média aritmética simples das classificações obtidas em cada um dos subfatores.

17 – Preço base

O preço base do presente procedimento é de €24.450,00 (vinte e quatro mil, quatrocentos e cinquenta euros), sem inclusão do IVA, sendo este o preço máximo que a Câmara Municipal de Carregal do Sal se dispõe a pagar pela execução de todas as prestações que constituem o seu objeto, conforme o disposto no n.º 1 do artigo 47.º do CCP.

18 – Prazo de execução do serviço a adquirir

18.1 – A aquisição/prestação de serviços objeto do contrato deverá estar integralmente executada no prazo definido no artigo 1.º e disposições do Caderno de Encargos.

18.2 – O prazo descrito em 1, terá o seu início no dia estipulado pelo contrato

19 – Negociação das propostas

As propostas apresentadas pelos concorrentes não serão objeto de negociação.

20 – Análise e exclusão das propostas

20.1 – Após análise das propostas, compete ao júri solicitar esclarecimentos sobre as mesmas, caso tal se justifique e elaborar o relatório preliminar, nos termos e para os efeitos do disposto no artigo 122.º do Código dos Contratos Públicos.

20.2 – É considerada inaceitável a proposta que:

- a) Implique um preço contratual superior ao preço base fixado;
- b) Se constate a existência de fortes indícios de atos, acordos, práticas ou informações suscetíveis de falsear as regras da concorrência;
- c) Não esteja assinada pelo responsável ou seu representante;
- d) Não apresente os documentos exigidos no presente convite, solicitados nos termos dos artigos 57.º n.º1 do CCP;
- e) Tenha sido apresentada depois do termo do prazo fixado para a sua apresentação;
- f) Seja apresentada por concorrente, relativamente ao qual a entidade adjudicante tenha conhecimento que se verifica alguma das situações previstas no artigo 55.º do CCP;
- g) Não integre todos os documentos exigidos no presente convite, solicitados nos termos do artigo 57.º n.º1 do CCP;

h) Sejam apresentadas como variantes;

i) Não observem quaisquer das formalidades do modo de apresentação definidas neste convite ou que violem as disposições legais previstas no CCP.

21 – Audiência prévia

A audiência prévia respeitará o preceituado nos artigos 123.º e 124.º do Código dos Contratos Públicos, e decorrerá no prazo de 3 (três) dias úteis.

22 – Esclarecimentos a prestar pelos concorrentes

22.1 – Em obediência ao n.º 20.1, a Câmara Municipal pode pedir aos concorrentes quaisquer esclarecimentos sobre as propostas apresentadas que considere necessários para o efeito da análise e avaliação das mesmas.

22.2 – Os esclarecimentos prestados pelos concorrentes sobre a respetiva proposta fazem parte integrante da mesma, desde que observadas as regras fixadas no n.º 2 do artigo 72.º do Código dos Contratos Públicos.

22.3 – Os esclarecimentos prestados devem ser juntos ao processo do procedimento, devendo os concorrentes serem notificados.

23 – Valor da caução

Não haverá lugar à prestação de caução de 5% (cinco por cento), por força do disposto e enquadramento da alínea a) do n.º 2 do artigo 88.º do Código dos Contratos Públicos.

24 – Encargos dos concorrentes

São encargos dos concorrentes as despesas inerentes à elaboração das respetivas propostas e atos de preparação da celebração do contrato.

25 – Peças do Procedimento

25.1 – O caderno de encargos, em anexo, é a peça processual que integra o procedimento.

25.2 – O caderno de encargos, respetivos anexos, convite e contrato, consubstanciam os aspetos essenciais das cláusulas contratuais da presente prestação de serviços.

25.3 – As peças do procedimento poderão ser consultadas na Câmara Municipal de Carregal do Sal, Edifício dos Paços do Concelho, nesta Vila de Carregal do Sal.

26 – Comunicações e notificações

26.1 – Todas as comunicações entre a Câmara Municipal de Carregal do Sal ou o júri do procedimento e o concorrente ou o adjudicatário relativas à fase de formação do contrato serão escritas e redigidas em português e efetuadas através da plataforma indicada no n.º 2 deste convite,

26.2 – As comunicações entre a Câmara Municipal e o adjudicatário relativas à fase de execução do contrato serão escritas, redigidas e enviadas por via postal registada com aviso de receção para a morada indicada no n.º 2 deste convite.

27 – Legislação aplicável

Em tudo não especificado no presente convite e respetivo caderno de encargos, aplicam-se as disposições constantes no Código dos Contratos Públicos, na sua redação atual bem como as disposições legislativas aplicáveis de acordo com a natureza do fornecimento a contratar.

ANEXO I**Modelo de Declaração**

[a que se refere a alínea *a*) do n.º 1 do artigo 57.º ou a subalínea *h*)
da alínea *b*) e alínea *c*) do n.º 3 do artigo 256.º -A, conforme aplicável]

1 – ... (nome, número de documento de identificação e morada), na qualidade de representante legal de (1)... (firma, número de identificação fiscal e sede ou, no caso de agrupamento concorrente, firmas, números de identificação fiscal e sedes), tendo tomado inteiro e perfeito conhecimento do caderno de encargos relativo à execução do contrato a celebrar na sequência do procedimento de... (designação ou referência ao procedimento em causa) e, se for o caso, do caderno de encargos do acordo –quadro aplicável ao procedimento, declara, sob compromisso de honra, que a sua representada (2) se obriga a executar o referido contrato em conformidade com o conteúdo do(s) mencionado(s) caderno(s) de encargos, relativamente ao qual declara aceitar, sem reservas, todas as suas cláusulas.

2 – Declara também que executa o referido contrato nos termos previstos nos seguintes documentos, que junta em anexo (3):

a)...

b)...

3 – Declara ainda que renuncia a foro especial e se submete, em tudo o que respeitar à execução do referido contrato, ao disposto na legislação portuguesa aplicável.

4 – Mais declara, sob compromisso de honra, que não se encontra em nenhuma das situações previstas no n.º 1 do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos.

5 – O declarante tem pleno conhecimento de que a prestação de falsas declarações implica, consoante o caso, a exclusão da proposta apresentada ou a caducidade da adjudicação que eventualmente sobre ela recaia e constitui contraordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de proibição do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

6 – Quando a entidade adjudicante o solicitar, o concorrente obriga -se, nos termos do disposto no artigo 81.º do Código dos Contratos Públicos, a apresentar os documentos comprovativos de que não se encontra nas situações previstas nas alíneas *b*), *d*), *e*) e *h*) do n.º 1 do artigo 55.º do referido Código.

7 – O declarante tem ainda pleno conhecimento de que a não apresentação dos documentos solicitados nos termos do número anterior, por motivo que lhe seja imputável, determina a caducidade da adjudicação que eventualmente recaia sobre a proposta apresentada e constitui contraordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento

adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

... (local),... (data),... [assinatura (4)].

(1) Aplicável apenas a concorrentes que sejam pessoas coletivas.

(2) No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão 'a sua representada'.

(3) Enumerar todos os documentos que constituem a proposta, para além desta declaração, nos termos do disposto nas alíneas *b)* e *c)* do n.º 1 e nos n.ºs 2 e 3 do artigo 57.º ou na subalínea *j)* da alínea *b)* ou alínea *c)* do n.º 3 do artigo 256.º -A, conforme aplicável.

(4) Nos termos do disposto nos n.ºs 4 e 5 do artigo 57.º

ANEXO II**Modelo de Declaração**

[a que se refere a alínea *a*) do n.º 1 do artigo 81.º]

1 – ... (nome, número de documento de identificação e morada), na qualidade de representante legal de (1)... (firma, número de identificação fiscal e sede ou, no caso de agrupamento concorrente, firmas, números de identificação fiscal e sedes), adjudicatário(a) no procedimento de... (designação ou referência ao procedimento em causa), declara, sob compromisso de honra, que a sua representada (2) não se encontra em nenhuma das situações previstas no n.º 1 do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos.

2 – O declarante junta em anexo [ou indica ... como endereço do sítio da Internet onde podem ser consultados (3)] os documentos comprovativos de que a sua representada (4) não se encontra nas situações previstas nas alíneas *b*), *d*), *e*) e *h*) do n.º 1 do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos.

3 – O declarante tem pleno conhecimento de que a prestação de falsas declarações implica a caducidade da adjudicação e constitui contraordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

... (local),... (data),... [assinatura (5)].

(1) Aplicável apenas a concorrentes que sejam pessoas coletivas.

(2) No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão 'a sua representada'.

(3) Acrescentar as informações necessárias à consulta, se for o caso.

(4) No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão 'a sua representada'.

(5) Nos termos do disposto nos n.ºs 4 e 5 do artigo 57.º

ANEXO III

MODELO DA PROPOSTA DE PREÇO

_____ (nome, estado, profissão e morada, ou firma – identificação completa e sede) depois de ter tomado conhecimento do objeto da aquisição/prestação de serviços (designação do procedimento) denominado _____, a que se refere o convite n.º _____, datado de __/__/__, obriga-se a cumpri-lo integralmente, em conformidade com as condições do convite e do caderno de encargos, pelo preço total de € _____ (indicar a importância por algarismos e por extenso), que não inclui o imposto sobre o valor acrescentado, conforme a lista de preços unitários apensos à proposta e que dela faz parte integrante.

À quantia supramencionada acrescerá o imposto sobre o valor acrescentado à taxa legal em vigor.

Mais declara que renuncia a foro especial e se submete, em tudo o que respeitar a execução do seu contrato, ao que se achar prescrito na legislação em vigor.

Data

Assinatura (representante ou representantes legais).

O Presidente da Câmara,

Rogério Mota Abrantes.